



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA
João Pessoa, Rua Corálio Soares, Centro
Telefone/Ramal: 6136 - E-mail: sci@trt13.jus.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Auditoria sobre Indicadores de Desempenho da Gestão

João Pessoa/PB – Março/2021

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Protocolo 10633/2021

1.2. Área(s) Auditada(s): AGE

1.3. Período Auditado: 2020/2021

1.4. Objetivos: a) avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão; b) avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos

1.5. Escopo: os indicadores de desempenho da gestão constantes do PEI 2015/2020

1.6. Equipe de Auditoria: Maurício Dias Sobreira Bezerra; José Hugo Leite Quinho; Marcos José Alves da Silva

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	2
2. INTRODUÇÃO.....	4
3. VISÃO GERAL DO OBJETO.....	5
3.1 SETORES ENVOLVIDOS NO ESCOPO DA AUDITORIA	5
3.2 LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA.....	5
4. METODOLOGIA.....	6
5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA.....	7
6. CONCLUSÕES.....	16
7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	13
GLOSSÁRIO.....	14

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em cumprimento ao seu Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2021, instaurou a presente auditoria (comunicado de auditoria 3/2021 da SAI TRT 13ª Região, protocolo TRT PB 10633/2021) com o objetivo de analisar os indicadores de desempenho da gestão, considerado o exercício de 2020/2021.

Para tanto, delegou-se a responsabilidade aos servidores apontados pelo comunicado supra para desenvolver esta auditoria com vistas a responder as seguintes questões definidas na matriz de planejamento para a obtenção de evidências necessárias ao embasamento dos trabalhos:

1. Em sua ótica, quais foram os maiores impactos da pandemia de COVID sobre os indicadores de gestão estratégica deste Regional no ano de 2020?
2. Em sua visão, quais foram os impactos dos itens 2.5 e 2.6 do Acórdão CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000 (sequencial 2 do protocolo 5798/2020) sobre os indicadores de gestão estratégica deste Regional?

O benefício estimado nesta auditoria consubstancia-se em garantir que os indicadores de gestão deste Regional observem as boas práticas relativas ao tema, bem como o fortalecimento dos seus controles internos.

3. VISÃO GERAL DO OBJETO

Analisar os indicadores de desempenho da gestão deste Regional e seus controles internos, considerado o exercício de 2020/2021.

3.1. SETOR(ES) ENVOLVIDO(S) NO ESCOPO DA AUDITORIA

- AGE

3.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE UTILIZADA NA AUDITORIA

- Constituição Federal de 1988;
- Técnica de Auditoria Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, 2000, TCU;
- Indicadores, Orientações Básicas Aplicadas à Gestão Pública, 2012, MPOG.

4. METODOLOGIA

Para alcance dos objetivos e comprovação das questões de auditoria definidas no planejamento, a equipe de fiscalização seguiu a metodologia relativa à auditoria de conformidade atualmente adotada pelos diversos Órgãos e Entidades de Fiscalização Superior (EFS), notadamente a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹, sendo utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formação de indícios e evidências – foi analisado o [PEI 2015/2020](#), bem como as [RAE 002/2020](#) (10/07/2020), [RAE 003/2020](#) (10/12/2020), todos constantes da [página da AGE na internet](#) deste Regional. Também foram estudados todos os relatórios de auditoria e monitoramento já apresentados à Presidência deste Órgão, listados no capítulo seguinte, bem como o Acórdão do Processo CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000 (Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP n.º 156 2020) - Prot. TRT13 000.5798/2020.
- requisição de documentos e informações – foram requeridas informações à AGE por meio da expedição de RDI e e-mail, devidamente arquivados na SAI.
- exame dos registros – verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados – foram consultados os sistemas Hórus e Sigest.

A presente auditoria não sofreu nenhum tipo de limitação.

¹ Que revogou, na data de sua publicação, 1 de abril de 2020, a Resolução 171/2013 (CNJ), que até então regulava a matéria.

5. DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O PEI atual é relativo ao quinquênio 2015-2020.

Já foram feitas as seguintes auditorias sobre o atual PEI, todas com suas recomendações cumpridas e monitoramentos concluídos:

- protocolo 2941/2015 (monitoramento nos próprios autos)
- protocolo 10530/2016 (monitoramento protocolo 15619/2016)
- protocolo 8805/2017 (monitoramentos protocolos 10814/2017 e 10815/2017)
- protocolo 4568/2018 (monitoramento protocolo 6695/2018)
- protocolo 6541/2019 (monitoramento protocolo 8405/2019)
- protocolo 3335/2020 (monitoramento protocolo 4528/2020)

Sobre a de 2019 (protocolo 6541/2019), temos que a versão do PEI auditado foi de março daquele ano, atualizado até a RAE 1/2019, e envolveu todos os indicadores constantes do PEI 2015-2020 e todos os setores a que eles se referem, como se pode ver das requisições de documentos e informações listados abaixo:

- AGE -- protocolo 6997/2019
- CEMA -- protocolo 6998/2019
- EJUD -- protocolo 7000/2019
- ESTATÍSTICA -- protocolo 7007/2019
- NUSA -- protocolo 7002/2019
- SCR -- protocolo 7003/2019
- SEGEPE -- protocolo 7004/2019
- SETIC -- protocolo 7005/2019
- SPF -- protocolos 7006/2019 e 7507/2019

Sobre a de 2020 (protocolo 3335/2020), temos que o PEI auditado foi a versão de março de 2020, atualizado pelas RAE 2/2019, 3/2019 e 1/2020, ainda em monitoramento pelo protocolo 4528/2020, tendo em vista que seu plano de ação para cumprimento das recomendações exaradas prevê prazo para cumprimento até 1/10/2021.

Os objetivos da auditoria deste ano são idênticos aos objetivos da auditoria do ano passado (COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI nº 03/2021 e COMUNICADO DE AUDITORIA/TRT/SAI nº 04/2020)

Objetivo 1: Avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão, pelo menos, quanto à:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à UPC;
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelos usuários da informação;
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para melhoria da gestão da unidade.

Objetivo 2: Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade:

- a) ambiente de controle;
- b) avaliação de risco;
- c) atividades de controle;
- d) informação e comunicação;
- e) monitoramento

Portanto, as questões de auditoria referentes ao objetivo 1 seriam as mesmas e suas respostas também. Isso implicaria em retrabalho não só para a SAI, mas para todas as unidades envolvidas (AGE, CEMA, EJUD, NÚCLEO DE ESTATÍSTICA, NUSA, SCR, SEGEPE, SETIC e SPF), podendo gerar inclusive questionamentos por parte da Presidência quanto à relevância do trabalho que a SAI desenvolve.

Isso não quer dizer que não será feito o trabalho constante do nosso PAA. Vamos apenas mudar o escopo da presente auditoria de indicadores, da seguinte maneira:

O PEI que está sendo auditado este ano é a versão de julho de 2020, atualizado pelas RAE 02/2020, RAE 03/2020 e Acórdão do Processo CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000 (Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP n.º 156 2020) - Prot. TRT13 000.5798/2020.. Conseqüentemente, as investigações dos trabalhos deste ano voltaram-se para as alterações introduzidas no PEI pelos mencionados documentos.

Terminadas as análises do objetivo 1 da presente auditoria, concluiu-se que as mencionadas RAE e acórdão não introduziram nenhuma alteração significativa no PEI 2015/2020, tendo em vista que elas não resultaram em modificação de nenhum objetivo estratégico, indicador ou meta.

Quanto aos **CONTROLES INTERNOS**:

A avaliação de controles internos (objetivo 2 da auditoria) seguiu a mesma lógica de se evitar o retrabalho, pelos motivos a seguir expostos: a auditoria de indicadores de desempenho da gestão realizada no ano passado (protocolo 3335/2020) se concentrou em compilar as observações identificadas no decorrer das auditorias anuais que acompanharam a execução do PEI (2015-2020) ou seja, as auditorias dos indicadores de desempenho dos anos de 2016 a 2020, e com base nas constatações de cada auditoria fornecer um retrato da realidade dos controles internos relacionados à elaboração e à execução do plano estratégico do TRT 13.

Com base nas informações anteriores foi possível avaliar os controles internos relacionados à avaliação e acompanhamento da gestão estratégica como **SATISFATÓRIOS**.

Naquela oportunidade, recomendou-se:

- Que conste no próximo Planejamento Estratégico Institucional (2021/2026) a identificação dos riscos diretamente vinculados ao alcance de cada objetivo estratégico. Essa identificação facilitará o cumprimento não apenas da Resolução CSJT nº 259 de 2020, como servirá de base para a elaboração dos Relatórios de Gestão Anuais que sempre solicitam prestação de informação quanto aos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos.

- Que se priorize a avaliação dos riscos diretamente vinculados ao alcance dos objetivos estratégicos, com a identificação das suas fontes, da probabilidade de sua ocorrência e das medidas específicas tomadas para tratá-los.

Tendo em vista que as recomendações supra estão em fase de cumprimento e são monitoradas pelo protocolo 4528/2020, optou-se por não refazer o trabalho, tendo em vista que os resultados seriam idênticos e as recomendações também.

6. CONCLUSÕES

A presente auditoria procurou analisar os indicadores de desempenho da gestão, considerado o exercício de 2020/2021, bem como os controles internos da AGE.

Como explicitado no capítulo 5, as investigações dos trabalhos deste ano voltaram-se para as alterações introduzidas no PEI vigente pelas RAE 02/2020, RAE 03/2020 e Acórdão do Processo CSJT-MON-9553-85.2019.5.90.0000 (Ofício CSJT.SG.CPROC.SAP n.º 156 2020) - Prot. TRT13 000.5798/2020, não tendo havido nenhum achado.

A última análise dos controles internos relacionados à avaliação e acompanhamento da gestão estratégica (2020) foram considerados SATISFATÓRIOS, como visto no capítulo 5.

Naquela oportunidade, recomendou-se:

- Que conste no próximo Planejamento Estratégico Institucional (2021/2026) a identificação dos riscos diretamente vinculados ao alcance de cada objetivo estratégico. Essa identificação facilitará o cumprimento não apenas da Resolução CSJT nº 259 de 2020, como servirá de base para a elaboração dos Relatórios de Gestão Anuais que sempre solicitam prestação de informação quanto aos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos.

- Que se priorize a avaliação dos riscos diretamente vinculados ao alcance dos objetivos estratégicos, com a identificação das suas fontes, da probabilidade de sua ocorrência e das medidas específicas tomadas para tratá-los.

Tendo em vista que as recomendações supra estão em fase de cumprimento e são monitoradas pelo protocolo 4528/2020, em andamento, não há porque repeti-las nesta oportunidade.

Tais melhorias, recomendadas em 2020, possibilitarão aos gestores deste Tribunal que se antecipem aos obstáculos que possam dificultar o alcance dos objetivos

estratégicos institucionais que estarão contidos no PEI 2021/2026, que está sendo desenvolvido pela AGE, conforme o cronograma (estrutura de decomposição de trabalho) mencionado na RAE 3/2020 e constante do Projeto "100 dias de Gestão", cadastrado no SIGEST, com expectativa de término em abril deste ano.

7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do caráter conclusivo deste relatório, sugere-se seu envio ao Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias.

À superior apreciação do Diretor da Secretaria de Auditoria Interna.

Equipe de Auditoria, em João Pessoa, aos 5 dias do mês de março de 2021

Maurício Dias Sobreira Bezerra
(Membro da Equipe de Auditoria)

José Hugo Leite Quinho
(Membro da Equipe de Auditoria)

Marcos José Alves da Silva
(Membro da Equipe de Auditoria)

GLOSSÁRIO

AGE – Assessoria de Gestão Estratégica

CAEMA – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção (antiga CEMA)

COVID – Coronavírus

CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho

EJUD – Escola Judicial

ESTATÍSTICA – Núcleo de Estatística

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PAA – Plano Anual de Auditoria

PEI – Planejamento Estratégico Institucional

NUSA – Núcleo de Saúde

RAE – Reunião de Avaliação Estratégica

RDI – Requisição de Documentos e Informações

SAI – Secretaria de Auditoria Interna

SCR – Secretaria da Corregedoria

SEGEPE – Secretaria de Gestão de Pessoas

SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SIGEST – Sistema de Gestão Estratégica

SPF – Secretaria de Planejamento e Finanças

TCU – Tribunal de Contas da União

TRT/PB – Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba

UPC – Unidade Prestadora de Contas